

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2022- PROCESSO Nº 0362/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022 DO PROCESSO Nº. 0362/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES E A EMPRESA CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS SOSSAI 0962564747.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES- ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.939.919/0001-21 com sede na Avenida Augusto Calmon, 2205 - Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-060 neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente **AMANTINO PEREIRA PAIVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.723.527-72, e a empresa **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS SOSSAI 0962564747** “BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA”, estabelecida à Rua Pedro Bustamante nº 225, Bairro Palmital, CEP 29906-793, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.175.071/0001-09, representada legalmente neste ato pelo Sr. **Carlos Eduardo de Oliveira dos Santos Sossai**, portador do CPF nº 096.256.547-47, - doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato firmado em 30 de junho de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada limpeza predial, conservação, higienização e asseio diário, elaborado conforme, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com fulcro no artigo 75,II, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, conforme autorização prevista em contrato, que para ter efeito legal, necessariamente deve ter seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1. O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/07/2024**.

3.1 O valor Global deste Termo Aditivo será de **R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)** referente à locação do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2001.0912200672.203 - Manutenção das Atividades Administrativas.  
**339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em (03) três vias de igual teor e forma para que decorram os efeitos jurídicos pretendidos.

Linhares-ES, 17 de junho de 2024.

**AMANTINO PEREIRA PAIVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – IPASLI**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS SOS  
Data: 19/06/2024 13:23:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS SOSSAI**  
**Representante Contratada**

Testemunhas:

1. Fernanda Almeida Bionde Zuqui  
CPF: 099.994.137-22

2. Marcela de Sousa dos Santos  
CPF: 052.168.547-89